

SERGIO ILHA DALCOL
Superintendente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VILSON LUIZ COVATTI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar - Ala Norte
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

VILSON LUIZ COVATTI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001334452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMITÊ DE GOVERNANÇA
OPERAÇÃO TERRA FORTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Edital para Manifestação de Interesse em Constituir Parceria para Ações do Programa de Recuperação Socioprodutiva, Ambiental e Incremento da Resiliência Climática da Agricultura Familiar Gaúcha – Operação Terra Forte

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SOCIOPRODUTIVA, AMBIENTAL E DE INCREMENTO DA RESILIÊNCIA CLIMÁTICA DA AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA – OPERAÇÃO TERRA FORTE, no uso de suas atribuições conferidas no art. 4º da Lei Estadual nº 16.308, de 4 de junho de 2025, no art. 17 do Decreto Estadual nº 58.340, 28 de agosto de 2025, e no art. 3º do anexo único do Regimento Interno do Comitê de Governança do Programa de Recuperação Socioprodutiva, Ambiental e de Incremento da Resiliência Climática da Agricultura Familiar Gaúcha - Operação Terra Forte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital nº 01/2025, para manifestação de interesse em constituir parceria para ações do Programa de Recuperação Ambiental e da Resiliência Climática da Agricultura Familiar Gaúcha – Operação Terra Forte, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº01/2025 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONSTITUIR PARCERIA PARA AÇÕES DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SOCIOPRODUTIVA, AMBIENTAL E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA DA AGRICULTURA FAMILIAR – OPERAÇÃO TERRA FORTE

1. OBJETO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SDR) torna pública a presente Chamada Pública destinada à manifestação de interesse por parte de entidades públicas e privadas, instituições de ensino, pesquisa e extensão, bem como organizações da sociedade civil, com vistas ao estabelecimento de parcerias institucionais, com ou sem previsão de repasse de recursos financeiros, para a execução conjunta de ações no âmbito do Programa de Recuperação Socioprodutiva, Ambiental e Incremento da Resiliência Climática da Agricultura Familiar Gaúcha - Operação Terra Forte, instituído pela Lei Estadual nº 16.308/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 58.340/2025.

As parcerias poderão contemplar atividades técnicas, científicas, operacionais, formativas e institucionais, voltadas à execução ou ao fortalecimento dos quatro eixos do Programa: (i) Transferência de Recursos aos Produtores Rurais, para execução do Plano Individual de Ações Integradas - PIAI; (ii) Assistência Técnica e Extensão Rural e Social - ATERS; (iii) Patrulhas Agrícolas Mecanizadas; e (iv) Governança e Parcerias.

2. FINALIDADE DA PARCERIA

As parcerias contribuirão, de forma conjunta e articulada, para a execução, a consolidação e o fortalecimento da Operação Terra Forte, notadamente e, em pelo menos, uma das seguintes frentes:

- I. Implementação das linhas tecnológicas previstas no Manual Operativo (segmentos produtivo, ambiental e social), conforme Apenso II;
- II. A promoção do manejo e conservação do solo como base para a resiliência produtiva e ambiental;
- III. A promoção da agricultura regenerativa, de baixo carbono, como estratégia de mitigação e adaptação climática;
- IV. Promoção da segurança alimentar, do acesso à água e da conectividade rural.

- V. A geração, difusão e validação de tecnologias sustentáveis;
- VI. O fortalecimento da assistência técnica e extensão rural no território estadual;
- VII. A oferta de capacitação técnica para agricultores familiares, técnicos extensionistas e demais atores envolvidos no Programa;
- VIII. A formação e qualificação de lideranças locais;
- IX. Apoio à difusão tecnológica, com ênfase na implementação de unidades de referência;
- X. Monitoramento e avaliação participativa;
- XI. A avaliação de impactos produtivos, ambientais e sociais das ações do Programa;
- XII. O fortalecimento da governança e das capacidades locais de execução do Programa.

3. DAS ENTIDADES ELEGÍVEIS

Poderão participar desta chamada entidades públicas e privadas, legalmente constituídas, com atuação compatível com os objetivos do Programa, incluindo:

- I – instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa, extensão, difusão e inovação tecnológica;
- II – organizações da sociedade civil, associações, cooperativas e fundações que atuem com agricultura familiar, meio ambiente, tecnologias sustentáveis ou desenvolvimento rural;
- III – entidades de serviço social autônomo;
- IV – entidades que componham redes de colaboração interinstitucional, consórcios ou núcleos de inovação;
- V – outras instituições/entidades que, comprovadamente, exercerem atividades ou funções correlacionadas aos objetivos do Programa.

De forma exemplificativa, informa-se que a correlação exigida poderá ser comprovada por:

- atuação prévia em territórios atingidos por eventos climáticos extremos;
- experiência na execução de projetos em parceria com a SDR, Emater/RS-Ascar ou órgãos correlatos;
- histórico de atuação nos segmentos e linhas tecnológicas do Programa.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

As entidades interessadas deverão apresentar compromisso formal de contrapartida, que poderá assumir uma ou mais das seguintes formas:

- I. disponibilização de equipe técnica especializada para atuação territorial;
- II. fornecimento de infraestrutura, insumos, serviços, equipamentos e laboratórios;
- III. oferta de cursos, oficinas, seminários, capacitações presenciais ou virtuais, voltados à formação de beneficiários e técnicos extensionistas ;
- IV. compartilhamento de metodologias, banco de dados, protocolos, geotecnologias ou ferramentas de monitoramento;
- V. apoio logístico ou operacional;
- VI. produção e difusão de materiais técnicos de divulgação científica por meios físicos e conteúdos digitais, acessíveis e de uso livre;
- VII. participação em atividades de gestão, avaliação de impacto e difusão.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

As entidades interessadas deverão encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Rural os seguintes documentos:

- I. carta de manifestação de interesse (modelo – Apenso I);
- II. proposta descritiva da atuação pretendida, contendo a) objetivos; b) justificativa; c) segmentos e linhas tecnológicas a serem apoiadas; d) público-alvo; e) abrangência territorial; f) metodologia de trabalho; g) cronograma preliminar de atividades; e h) recursos e equipe envolvidos (modelo – Apenso III);
- III. documentos comprobatórios de constituição jurídica;
- IV. comprovação de experiência prévia, da capacidade técnica e operacional em ações relacionadas ao objeto desta chamada.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: terraforte@sdr.rs.gov.br, com o assunto “Manifestação de Interesse – Cooperação Técnica – Terra Forte”, até 05/11/2025.

6. DA ELEGIBILIDADE

A análise das manifestações será realizada por equipe técnica designada pela SDR, considerando os seguintes critérios:

- I. aderência da proposta aos objetivos, eixos e linhas do Programa Terra Forte;
- II. qualificação técnica e institucional da entidade proponente;
- III. abrangência, potencial de impacto territorial, replicabilidade e inovação;
- IV. viabilidade técnica e operacional da proposta;
- V. capacidade de articulação interinstitucional e de mobilização social;
- VI. compromisso com contrapartidas e entrega de resultados.

A SDR poderá solicitar, pela equipe técnica designada, esclarecimentos, complementações e realizar diligências.

7. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

A relação das entidades parceiras será divulgada no site oficial da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR. As entidades serão notificadas por e-mail e, caso selecionadas, convidadas a apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo:

- I. dados cadastrais das partes envolvidas;
- II. justificativa da cooperação;
- III. objetivos gerais e específicos;
- IV. indicadores de desempenho;
- V. metodologias a serem adotadas;
- VI. etapas e atividades previstas;
- VII. metas e resultados esperados;
- VIII. cronograma de execução;
- IX. aporte de recursos financeiros, quando aplicável, e respectivos custos;
- X. designação dos responsáveis técnicos de cada parte;
- XI. sistema de monitoramento e avaliação das ações.

O Plano de Trabalho terá natureza meramente propositiva e orientadora, sujeita à posterior análise e conformação às exigências legais próprias de eventual instrumento jurídico que venha a ser celebrado posteriormente, em procedimento administrativo específico para esse fim.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações comuns :

- executar as atividades conforme Plano de Trabalho;
- manter comunicação institucional contínua e transparente;
- cumprir com normas técnicas, ambientais, sanitárias e de biossegurança;
- responsabilizar-se por eventuais danos causados na execução.

Da entidade parceira :

- garantir equipe técnica e infraestrutura compatível;
- permitir livre acesso da SDR e seus parceiros às áreas e atividades apoiadas;
- participar de reuniões técnicas, relatórios e prestação de contas.

Da SDR :

- acompanhar tecnicamente a execução;
- integrar as ações à governança do Programa;
- garantir apoio institucional, no que couber, para viabilizar as ações pactuadas.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL, PROTEÇÃO DE DADOS E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

As partes reconhecerão a importância da proteção dos ativos intangíveis, da segurança da informação e da transparência na comunicação dos resultados. Para tanto, comprometer-se-ão a:

Propriedade Intelectual : Toda inovação, tecnologia, processo, produto, publicação ou conhecimento que vier a ser gerado no âmbito da cooperação será de titularidade compartilhada entre as partes, proporcionalmente à contribuição técnica, científica e operacional de cada uma. A exploração econômica, o licenciamento ou a cessão desses ativos será previamente regulada por instrumento jurídico específico, respeitando a legislação vigente e os princípios da equidade e da valorização da pesquisa pública.

Proteção de Dados Pessoais : As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais tratados no âmbito do Acordo. O tratamento de dados será limitado às finalidades previstas no Plano de Trabalho, com base legal apropriada e, quando necessário, mediante consentimento do titular.

Divulgação Científica e Comunicação Institucional : A publicação de resultados, artigos, relatórios, vídeos, materiais técnicos e demais produtos de comunicação será previamente acordada entre as partes e aprovada pela Coordenação do Comitê de Governança do Programa, o qual deverá ser comunicado oportunamente. A divulgação ocorrerá em eventos científicos, meios de comunicação, redes sociais e canais institucionais, desde que respeitados os princípios da ética, da transparência, da não comercialização indevida e do reconhecimento mútuo das contribuições. As partes também observarão os preceitos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo a publicidade e o acesso às informações de interesse público, salvo nos casos de sigilo legalmente justificado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Chamada Pública não implica repasse obrigatório de recursos financeiros por parte da SDR às entidades parceiras e tampouco gera direito subjetivo à celebração de parceria.

Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: terraforte@sdr.rs.gov.br

Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Ref.: Manifestação de Interesse para Constituição de Parceria no âmbito da Operação Terra Forte – Chamada Pública nº 01/2025

A [NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], representada neste ato por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de [CARGO], vem, respeitosamente, por meio desta, manifestar formal interesse em celebrar **Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)**, no âmbito da **Operação Terra Forte**, instituída pela Lei Estadual nº 16.308/2025.

A instituição apresenta anexa proposta descritiva com as atividades que pretende desenvolver em apoio à execução do Programa, comprometendo-se a atuar conforme os termos estabelecidos no edital e a colaborar com a realização dos objetivos da Operação Terra Forte, especialmente no que se refere a:

- [inserir breve resumo da atuação pretendida, ex: capacitação técnica, apoio à assistência técnica, avaliação de impactos, etc.]

Reafirmamos o compromisso da entidade com o desenvolvimento rural sustentável, a valorização da agricultura familiar e o fortalecimento da resiliência climática no campo, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes termos,
 Pede deferimento.
[Cidade], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]
 [Instituição]
 [Telefone] – [E-mail]

APENSO II

QUADRO DAS LINHAS TECNOLÓGICAS DO PROGRAMA TERRA FORTE

Segmento	Linha Tecnológica	Descrição Resumida
Produtivo	Sistema de Plantio Direto em Grãos (SPDG) e Hortaliças (SPDH)	Redução do revolvimento do solo, uso de cobertura vegetal e rotação de culturas.
Produtivo	Recuperação e renovação de pastagens degradadas (RPD)	Recuperação de áreas de pasto com práticas de correção do solo e adubação.
Produtivo	Sistemas de integração (ILPF, ILP, ILF, IPF e SAF)	Sistemas integrados de produção para aumento da resiliência climática.
Produtivo	Florestas Plantadas	Uso de espécies florestais com fins econômicos e ambientais.
Produtivo	Sistemas Irrigados	Ações voltadas à reservação e uso eficiente da água na produção.
Ambiental	Manejo de resíduos	Uso de compostagem e biodigestores para aproveitamento de resíduos.
Ambiental	APPs e Reserva Legal	Conservação e restauração de matas ciliares e áreas legalmente protegidas.
Ambiental	Energias Renováveis	Implantação de tecnologias como energia solar e eólica nas propriedades.
Social	Segurança Alimentar	Hortas, pomares e criação de pequenos animais para autoconsumo.
Social	Saneamento Básico	Acesso à água potável e estrutura de esgotamento adequado.
Social	Conectividade Rural	Melhoria da infraestrutura de internet e inclusão digital no meio rural.

**APENSO III
ESTRUTURA GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- Nome completo da instituição:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante legal:
- E-mail e telefone de contato:

2. OBJETIVOS DA PROPOSTA

Descrever os objetivos gerais e específicos da proposta.

3. JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância da atuação proposta, relação com os eixos do Programa Terra Forte e os impactos esperados.

4. SEGMENTOS E LINHAS TECNOLÓGICAS PRIORITÁRIAS

Indicar quais segmentos (produtivo, ambiental e social), linhas tecnológicas e ações serão apoiadas.

5. PÚBLICO-ALVO

Caracterizar o público beneficiário direto e indireto.

6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Listar os municípios e regiões de atuação.

7. METODOLOGIA

Descrever as estratégias, etapas, métodos de trabalho, cronograma de execução e articulação institucional.

8. EQUIPE ENVOLVIDA

Listar os profissionais e suas funções na execução da proposta.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Listar a(s) atividade(s), Período(s) de execução, Meta(s) física(s), Recursos necessários (R\$) e Responsável(is).

10. CONTRAPARTIDAS

Descrever as contrapartidas ofertadas pela instituição (técnicas, operacionais, financeiras etc.).

11. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados com indicadores mensuráveis que se pretende alcançar. (ex: número de agricultores capacitados, hectares recuperados, etc.)